



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.523/2021

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR IMÓVEIS URBANOS PARTICULARES COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA E A PROVER SUA AQUISIÇÃO POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo declarar como sendo de utilidade pública os seguintes imóveis urbanos:

I) Lote urbano nº 01 da quadra "A", Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 246, fl. 01, proprietário Rafael Gonzáles Velásquez;

II) Lote urbano nº 02 da quadra "A", Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 412, fl. 01, proprietário Rafael Gonzáles Velásquez;

III) Lote urbano nº 03 da quadra "A", Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 411, fl. 01, proprietário Rafael Gonzáles Velásquez;

IV) Lote urbano nº 04 da quadra "A", Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 414, fl. 01, proprietário Rafael Gonzáles Velásquez;

V) Lote urbano nº 05 da quadra "A", Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 413, fl. 01, proprietário Rafael Gonzáles Velásquez;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



VI) Lote urbano nº 08 da quadra “A”, Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 46, fl. 01, proprietários Braz Marques Fernandes, Adriana Marques Fernandes e Nayara Cristina Marques Ribeiro;

VII) Lote urbano nº 06 da quadra “B”, Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 2.344, fl. 01, proprietário Reinado Batista dos Santos;

VIII) Lote urbano nº 06 e 07 da quadra “B”, Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 2.362, fl. 01, proprietário José Batista dos Santos;

IX) Lote urbano nº 07 da quadra “B”, Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 2.345, fl. 01, proprietário Reinado Batista dos Santos;

X) Lote urbano nº 08 da quadra “B”, Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 5.014, fl. 01, proprietário Reinaldo Batista dos Santos;

XI) Lote urbano nº 09 da quadra “B”, Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 5.015, fl. 01, proprietário Reinaldo Batista dos Santos;

XII) Lote urbano nº 10 da quadra “B”, Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 5.016, fl. 01, proprietário Reinaldo Batista dos Santos;

XIII) Lote urbano nº 11 da quadra “B”, Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 5.017, fl. 01, proprietário Reinaldo Batista dos Santos;

XIV) Lote urbano nº 12 da quadra “B”, Vila Nova, Arenópolis - MT, registrado sob a Matrícula nº 5.018, fl. 01, proprietário Reinaldo Batista dos Santos.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o Art. 1º desta Lei, e sua desapropriação se dará por ato privativo do Chefe do Executivo Municipal de Arenópolis - MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



autorizando a partir da publicação do Ato, à posse imediata pelo Poder Público nos referidos imóveis.

Parágrafo único: Fica autorizado o Chefe do Executivo a incorporar os referidos imóveis, na categoria Bens de Uso Especial da Administração Pública de Arenópolis - MT, tendo como destinação a incorporação ao Centro de Eventos do Município de Arenópolis - MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT